



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

22
Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

ATA PLENÁRIA, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ata da vigésima quinta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador Raimundo Neném**, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os Vereadores: **Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá**; foi declarada aberta a sessão. A **ata da sessão anterior** foi aprovada por unanimidade. Não constaram matérias do **EXPEDIENTE DO DIA**. Em questão de ordem, **vereador João Marcos Luz** requereu tramitação em caráter de urgência especial aos projetos de lei que: altera a Lei Municipal nº1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei 2.039, de 9 de abril de 2017, Lei Complementar nº54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº179, de 5 de agosto de 2022, Mensagem Governamental nº08/2023; Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco, Mensagem Governamental nº9/2023; e que: Altera a Lei Municipal nº1.950, de 26 de dezembro de 2012, que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder legislativo do Município de Rio Branco e dá outras providências. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, esta, de autoria do **vereador Fábio Araújo**, que visou o debate sobre o sistema de bilhetagem eletrônica da prefeitura. **Senhor Ovídio Thiago** – Conselho Estudantil da UFAC, assomou a tribuna e questionou o modo operativo adotado pelo SINCOL quando do recolhimento do saldo acumulativo do cartão de transportes dos usuários; medida sob o Decreto nº 13.443, do dia 2 de janeiro de 2023. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna e corroborou o posicionamento do convidado, saindo em defesa dos direitos do Consumidor. **Vereador João Marcos Luz**, por sua vez, justificou o posicionamento da prefeitura e do empresariado. **Vereador Ismael Machado** também somou ao debate, colocando-se à disposição da temática. Considerações e registro fotográfico. **SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA**. Presidência da sessão assumida pelo **vereador Fábio Araújo** em face da ausência do **vereador Raimundo Neném**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e cobrou do DNIT a recuperação do trecho da BR-364 à altura do Balneário Quinoá. Por fim, destacou operação executada pela prefeitura na assistência dos alagados no retorno às casas. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e indicou melhorias à Rua do Caju – Benfica. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e contextualizou crítica às autoridades pela demora na liberação da BR-364, apartada na divisa com Rondônia. Ademais, o edil questionou operação do IBAMA sobre o Agronegócio e alertou para os prejuízos da fiscalização na economia local. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e corroborou o assunto da morosidade de reestabelecimento do tráfego na BR e indignou-se com a rigidez do órgãos ambientais aplicada sobre o setor madeireiro acreano. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Resgatou indicação para contratação de segurança armada às escolas públicas do Município. Ademais, sugeriu ao Executivo a instalação de detector de metais nos espaços de ensino. Já em outras pautas, o vereador destacou a realização da Corrida Azul: em alusão à Semana de Conscientização do Autismo; e, parabenizou o filho pela passagem do aniversário. Em questão de ordem, **vereador Hildegard Pascoal** apresentou Projeto de Lei Complementar que: Altera



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Câmara Municipal de Rio Branco
23
DILEGIS
Est. Do Acre

a Lei Municipal nº 1887, de 30 de dezembro de 2011, e a lei municipal nº 2168 de 14 de janeiro de 2016; Projeto de Lei Complementar que: Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013 e Projeto de Lei que: Concede auxílio alimentação aos vereadores da câmara municipal de Rio Branco. **SESSÃO SUSPENSA. SESSAO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá. Justificada a ausência da **vereadora Elzinha Mendonça**, de atestado médico. **Requerimento nº33/2023**, de autoria dos vereadores: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá para concessão do regime de urgência especial aos Projetos de Lei Complementar nº6 e 7/2023 e ao Projeto de Lei nº12/2023; **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei Complementar nº6/2023:** Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco acre e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº7/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2039, de 9 de abril de 2014, lei nº 2255, de 21 de novembro de 2017, Lei complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei complementar nº 132, de 25 janeiro de 2022, lei complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, e lei complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei nº12/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco - Acre e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº3/2023:** Altera a Lei complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022; parecer da CCJRF, CSAS e COFT pela aprovação da matéria, mediante emenda sugerida; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, com a emenda sugerida, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº8/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1887, de 30 de dezembro de 2011, e a lei municipal nº 2168 de 14 de janeiro de 2016; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº9/2023:** Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei nº13/2023:** Concede auxílio alimentação aos vereadores da câmara municipal de Rio Branco; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida; votação; **aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final**. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 21:43. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR RAIMUNDO
NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



Cópia

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

OFÍCIO N° 163/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
MARFISA DE LIMA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo n° 04/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 06/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco acre e dá outras providências*";
- Autógrafo n° 05/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022*";
- Autógrafo n° 06/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 07/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei Municipal nº 1959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2039, de 9 de abril de 2014, lei nº 2255, de 21 de novembro de 2017, Lei complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei complementar nº 132, de 25 janeiro de 2022, lei complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, e lei complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022*";

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Data: 12/03/23
Horas: 14:32
Recebido: Jequine



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

25
Câmara Municipal de R. Br.
DILEGIS
Est. Do Acre

- Autógrafo nº 07/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 09/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei nº 2.011, de 08 de outubro de 2013*";
- Autógrafo nº 08/2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 13/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte ementa: "*Concede Auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco*";
- Autógrafo nº 09/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 08/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte: "*Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de janeiro de 2016*";
- Autógrafo nº 10/2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 12/2023, de autoria dos Vereadores Fábio Araújo, Célio Gadelha, Raimundo Castro, Hildegard Pascoal, Rutênio Sá, Antônio Morais, Samir Bestene, Joaquim Florêncio Ismael Machado, James do Lacen, N. Lima, João Marcos Luz e Francisco Piaba, o qual possui a seguinte: "*Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco - Acre e dá outras providências*".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

FÁBIO ARAÚJO
Presidente, em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 17/04/2023
Hora: 10:05 h
Por: Sébastião

OF/CMRB/DILEGIS/Nº168/2023

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Câmara Municipal de Rio Branco
26
DILEGIS
Est. Do Acre

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que houve um equívoco no Autógrafo 07/2023, encaminhado a Vossa Excelência, dia 12.04.2023, que deu origem à Lei Complementar n. 217 de 12 de abril de 2023. Desse modo, encaminhamos o autógrafo retificado.

Vale ressaltar que a proposição em questão, Projeto de Lei Complementar n.º09/2023 encontra-se tramitada digitalmente através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (link: <https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 216/2023

Rio Branco - AC, 20 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
27 DILEGIS
Est. Do Acre

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1- Autógrafo nº 07/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 12 DE ABRIL DE 2023 - “Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2023”, publicada no Diário Oficial nº 13.516, de 20 de abril de 2023, pag. 291.

2- LEI COMPLEMENTAR Nº 220 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - “Altera a Lei nº 1.794 de 30 dezembro de 2009 que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.516, de 14 de abril de 2023, pag.92.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 24.04.2023

Hora: 09:34

Recebido: Jekline

Protocolo Eletrônico
Nº 132/2023



AUTÓGRAFO

Nº 07/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 09/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Altera a Lei nº 2.011, de 08 de outubro de 2013".

Lei Complementar nº 217... de 12/04/23. Publicada no D.O.E. nº 13516 de 20/04/23.

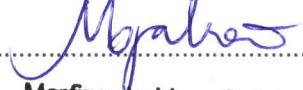
A large, handwritten signature is written over the printed text at the bottom right of the page. It includes the date "20/04/23" and initials "JL".



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

29
Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

AUTÓGRAFO N°7/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono integralmente
Em: 12 de Abril de 2023.

Marfiza de Lima Galvão Prefeita Municipal em exercício

Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar.
§3º Os assessores parlamentares receberão auxílio-alimentação mensal de caráter indenizatório no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano" (NR).

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco, 11 de abril de 2023

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente em exercício

VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
1º Secretário em exercício.

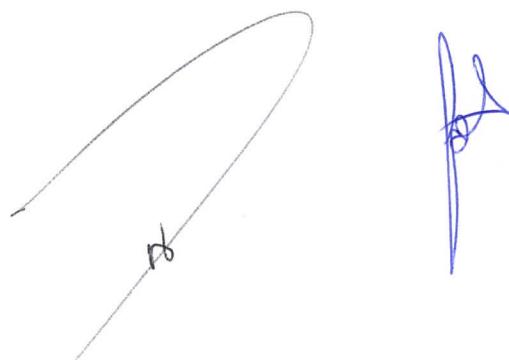


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco
30 DILEGIS
Est. Do Acre

ANEXO ÚNICO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
AP - I	1.350,00
AP - II	1.500,00
AP - III	1.750,00
AP - IV	2.000,00
AP - V	2.250,00
AP - VI	2.500,00
AP - VII	2.750,00
AP - VIII	3.000,00
AP - IX	3.500,00
AP - X	4.000,00
AP - XI	4.500,00
AP - XII	5.000,00
AP - XIII	6.000,00
AP - XIV	7.000,00
AP - XV	10.000,00



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 217 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar.

§3º Os assessores parlamentares receberão auxílio-alimentação mensal de caráter indenizatório no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano" (NR).

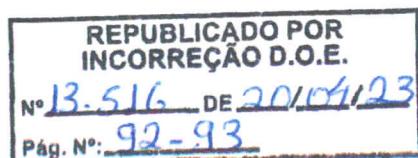
Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

 ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
ANEXO ÚNICO

Câmara Municipal de Rio Branco
 32
DILEGIS
 Est. Do Acre

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
AP - I	1.350,00
AP - II	1.500,00
AP - III	1.750,00
AP - IV	2.000,00
AP - V	2.250,00
AP - VI	2.500,00
AP - VII	2.750,00
AP - VIII	3.000,00
AP - IX	3.500,00
AP - X	4.000,00
AP - XI	4.500,00
AP - XII	5.000,00
AP - XIII	6.000,00
AP - XIV	7.000,00
AP - XV	10.000,00

na Rua Alfredo Sales, 191 – Centro em Porto Walter – Acre, a Contratação de profissional na área de Assistente Social, para elaborar, coordenar, analisar e executar programas em diferentes áreas, como educação, habitação, assistência social, cultura e saúde, do município de Porto Walter, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Espécie: Contrato nº 64/2023.

Contratada: DELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº. 957.695.952-72,

OBJETO: Contratação de profissional na área de Assistente Social, para elaborar, coordenar, analisar e executar programas em diferentes áreas, como educação, habitação, assistência social, cultura e saúde, do município de Porto Walter. Com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com elemento de despesa 3.3.90.36.00 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com elemento de despesa 3.3.90.36.00 - outros serviços terceiros pessoas físicas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e DELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 220 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei nº 1.794 de 30 dezembro de 2009 que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 70, 71 e 73 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar as seguintes redações:

"Art.70. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, observada a escala a ser elaborada em outubro de cada ano.

§ 1º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho, salvo nas hipóteses estabelecidas no §3º deste artigo.

§2º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

§3º O período de férias será reduzido para 20 (vinte) dias, se o servidor, no exercício anterior, tiver, considerados:

I - mais de 10 (dez) não comparecimentos correspondentes a faltas injustificadas;

II -

III -

"Art. 71. Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de forma fracionada, não podendo nenhum dos períodos fracionados ser inferior a 10 (dez) dias". (NR)

.....
Art. 73. VETADO.

.....
Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 3º do art. 70 da Lei nº 1.794, de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – ASSEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar.

§3º Os assessores parlamentares receberão auxílio-alimentação mensal de caráter indenizatório no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano" (NR).

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Rio Branco
33
DILEGIS
Est. Do Acre'

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco

Mariza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR
AP - I	1.350,00
AP - II	1.500,00
AP - III	1.750,00
AP - IV	2.000,00
AP - V	2.250,00
AP - VI	2.500,00
AP - VII	2.750,00
AP - VIII	3.000,00
AP - IX	3.500,00
AP - X	4.000,00
AP - XI	4.500,00
AP - XII	5.000,00
AP - XIII	6.000,00
AP - XIV	7.000,00
AP - XV	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 565 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.06.182.0603.2320.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SEAGRO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	270.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.122.0404.2480.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEAGRO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 566 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

Câmara Municipal de Rio Branco
34
DILEGIS
Est. Do Acre



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Rio Branco
35
DILEGIS
- Est. Do Acre -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: "Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013"

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 24 de abril de 2023.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa